

Câmara Municipal de Ouro Fino

Av. Cyro Gonçalves, 173 - Ouro Fino M.G.
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

LEI Nº 1837

**FIXA OS SUBSIDIOS DOS DETENTORES DE
MANDATOS ELETIVOS E DÁ OUTRAS PROVI-
DÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Ouro Fino, de acordo com a Emenda Constitucional nº 19, de 05 de junho de 1998, e em observância ao que dispõe o artigo 47, parágrafo 8º da Lei Orgânica Municipal de Ouro Fino, **PROMULGA** a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos e Assessores do Poder Legislativo de Ouro Fino/MG são os seguintes:

I - Vereador Presidente.....	R\$ 1.966,66
II - Vereador.....	R\$ 1.180,00
III - Assessor Jurídico.....	R\$ 700,00

PARÁGRAFO UNICO: A reunião realizada em Sessão Legislativa Extraordinária será remunerada ao valor de R\$ 100,00, para cada Vereador, vedado o pagamento de parcela indenizatória em valor superior ao do subsídios mensal.

ARTIGO 2º - Os subsídios mensais dos Agentes Políticos do Poder Executivo Municipal de Ouro Fino/MG são os seguintes:

I - Prefeito Municipal	R\$ 6.019,16
II - Vice-Prefeito.....	R\$ 1.805,73

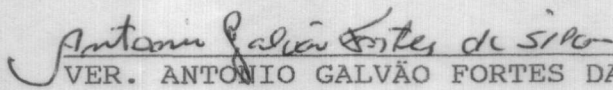
Câmara Municipal de Ouro Fino

Av. Cyro Gonçalves, 173 - Ouro Fino M.G.
Telefax: (035) 441-1489 - CEP: 37570-000

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento dos Poderes Executivo e Legislativo.

ARTIGO 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 01.01.99.

OURO FINO, 29 DE DEZEMBRO DE 1998


VER. ANTONIO GALVÃO FORTES DA SILVA
PRESIDENTE